



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.246, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 09 de maio de 2022;
130ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre o reconhecimento de Parnamirim/RN como “Parnamirim – Cidade Espacial” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como “**PARNAMIRIM – CIDADE ESPACIAL**” a cidade de Parnamirim/RN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.247, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 09 de maio de 2022;
130ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre a prioridade de atendimento para pessoas diagnosticadas com neoplasia (câncer) nas unidades de saúde do Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN/RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a prioridade no atendimento de pacientes diagnosticados com neoplasia (câncer) nas unidades de saúde do Município de Parnamirim.

Art. 2º. Para obtenção do direito ao atendimento prioritário previsto nesta Lei, os pacientes deverão apresentar laudo médico que comprove o diagnóstico de neoplasia maligna (câncer).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.248, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 09 de maio de 2022;
130ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre o ingresso e circulação de animais nos locais que especifica no Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN/RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica permitido o ingresso e a circulação de animais de estimação nos parques públicos municipais, shopping centers e centros comerciais do município de Parnamirim/RN.

Art. 2º. Os animais deverão estar de coleira, acompanhados de seus proprietários, que zelarão pela limpeza do local com recolhimento dos dejetos de seu animal.

Art. 3º. O proprietário que pretender levar seu animal de estimação a algum parque municipal deverá realizar identificação na portaria do

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

SEMSUR
Secretaria de Serviços Urbanos

AVISOS

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO NA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Trata-se de alteração na ordem cronológica do pagamento da nota fiscal nº. 1865694, representando o valor de R\$ 47.940,76 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), referente ao contrato nº 005/2020 celebrado com a Trivale Administração LTDA.

Pois bem,

O Decreto Municipal nº 6.048, de 18 de julho de 2019, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos firmados no âmbito do Poder Executivo Municipal de Parnamirim, em atendimento à Resolução nº 032/2016-TCE/RN, no seu artigo 15, VI, impõe que “far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos”, entre outros motivos, no caso de “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Por seu turno o § 3º, do citado artigo 15, explicita o que é, para a referida norma, relevante interesse público, senão vejamos:

- 3º Para efeito do disposto no inciso VI do caput deste artigo, considera-se relevante razão de interesse público o pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades essenciais e finalísticas do Município ou de determinado órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o de não cumprimento da missão institucional.

Os serviços prestados (aos quais foram requeridas as alterações na ordem cronológica de pagamento) correspondem a execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas, portarias, encarregado de turma e condução de frota (motoristas) no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, que não admitem solução de continuidade sob pena de prejudicar consideravelmente o funcionamento das suas atividades.

Isto posto, arrimado no que dispõe o artigo 15, VI, § 3º, do Decreto Municipal nº 6.048/2016, informo que o pagamento da nota fiscal nº. 1865694, no Processo Administrativo nº 12.229/2022, representando o valor de R\$ 47.940,76 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), referente ao contrato nº 005/2020 celebrado com a Trivale Administração LTDA deverá ser feito fora da ordem cronológica.

Esta justificativa de alteração na ordem cronológica de pagamento vai assinada por mim e pelo Secretário Municipal Adjunto.

Charles Casas de Quadros
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 451, de 06 de Maio de 2022.

A ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença acompanhamento familiar para o (a) servidor (a) **ROSIMAR DE CARVALHO ANTONIO MOREIRA**, Matrícula **9686**, ocupante do cargo de Professor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. Pelo período de 80(oitenta) dias, conforme Conclusão Médica nº197, de 02.05.2022, retroagindo ao período de 02.04.2022 a 23.06.2022.

Art. 2º- A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se . Cumpra-se.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Assessora Especial de Recursos Humanos

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de data Center com hospedagem na nuvem (cloud), sustentação e suporte técnico dos dados armazenados na Prefeitura de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia **25 de maio de 2022, às 10:00 horas, horário de Brasília**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br, com nº de identificação: 937652. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplsearh2021@gmail.com.

Parnamirim/RN, 09 de maio de 2022.

Mariana Guerreiro Fonsêca
Pregoeira/SEARH